

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA  
SONIA MARIA MENDES.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº22/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO Nº 23/2021**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **SONIA MARIA MENDES**, situada Na VILA CAMPESTRE,1315, OLIVEIRA FORTES-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.985.213/0001-67, neste ato representado pelo seu sócio gerente SONIA MARIA MENDES, Residente e domiciliada na Vila Campestre,1315, Oliveira Fortes-MG, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 23/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O objeto do presente contrato versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aração de terras e gradeamento de terras. Os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes/MG;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O presente contrato de prestação de serviço terá seu valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação dos mesmos.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades Sec. Mun. de Administração – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica;

02.12.01.20.606.0645.2097.3.3.90.39.00 - Programa de Incentivo ao Produtor Rural - Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.

#### **QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666 /93, com suas posteriores alterações.

5.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

6.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delimitadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 23 de Fevereiro de 2021.

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

---

**SONIA MARIA SILVA MENDES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.022/2021**

**PROCESSO Nº.023/2021**

**P. PRESENCIAL Nº. 006/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG**

**CONTRATADA: SONIA MARIA SILVA MENDES**

**CNPJ:36.985.213/0001-67**

**Objeto:** O objeto do presente contrato versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aração de terras e gradeamento de terra. Os referidos serviços deverão ser executados com máquina, operador competente a manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção por conta do prestador sem nenhum custo adicional para o Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes/MG

**Do valor:** R\$90.000,00(Noventa Mil Reais).

**Da Vigência:** 23 de Fevereiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 23 de Fevereiro de 2021

Andreia Aparecida Carvalho Toledo  
Encarregado(a) de Publicação